



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 1 de 53

Publicado em 29 de março de 2025 às 08:04

Edição Ordinária - Nº 058/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2025.03.29 08:06:35
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2525/2025

SÚMULA: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIZETE CAMPANARO TREVISO SCHEIFER**, portadora da cédula de Identidade **RG nº 7.855.902-0 SSP-Pr**, matrículas 2747/01 e 3735/01, de conformidade com o artigo 70 da Lei Municipal nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 27 de março de 2025.


Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2526/2025

SÚMULA: Designa responsável pela alimentação do
SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento
e Controle e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **EDIANE APARECIDA GOEDERT TOBALDINI** (matrículas 2160/01 e 3697/01), portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.120.395-4 SSP-PR**, como responsável pela alimentação do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento e Controle, sem acréscimo salarial para a função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 28 de março de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2527/2025

SÚMULA: REVOGA O DECRETO 2508/2025 DESIGNANDO, SUBSTITUINDO E REGULARIZANDO OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB, PARA A GESTÃO 2023/2026 NO PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2026, REGULAMENTADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº476, de 06 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB para o mandato até 31/12/2026, os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Glaciane Neves Gonçalves Rabel
Suplente: Douglas Sikorski
Titular: Ediane Aparecida Goedert Tobaldini
Suplente: Dirlene Fogaça

II - Representantes dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Cleonice do Belem Pimentel
Suplente: Margarete Vigo Arrozi

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Cristiani de Fátima Pimentel
Suplente: Neura Salete Tessari

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Adriana Santos de Souza
Suplente: Willian Scandolara

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Néy Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Elizia Aparecida dos Passos de Lima

Suplente: Jaqueline Tomacheski Rabel

Titular: Marcia Teresinha Antunes das Neves

Suplente: Mauricio Freitas Fillipini

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ivan Luiz Marques Vianna

Suplente: Eduarda Vigo

Titular: Thaisa Magalhães

Suplente: Ana Júlia Novakoski

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Vilma Piana Goedert

Suplente: Elaine Lemes da Rosa

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Solange de Fátima Sampaio

Suplente: Maria de Fátima do Nascimento

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município-CACS FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº476/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2508/2025 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 21 de março de 2025

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2528/2025

SÚMULA: Institui Coordenação Municipal Intersetorial de Gestores do Programa Bolsa Família e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial de Gestores do Programa Bolsa Família composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Saulo Antonio Filippini

Neusa Prechlak

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Eroilda Alves de Oliveira

Mayara Thome

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros

Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2235/2024 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 28 de março de 2025.

Viviane Comiran

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2529/2025

SÚMULA: Constitui o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, com os seguintes representantes:

Secretaria de Assistência Social:

Saulo Antonio Filippini

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Neusa Aparecida Treviso Monari

Secretaria de Saúde:

Eroilda Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Melissa Gomes dos Santos de Barros

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

Pedro Eugênio Zeni

Secretaria de Planejamento

João Batista de Almeida

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2242/2024 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 28 de março de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2530/2025

SUMULA: Constitui o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, com os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Paula Klein
Vanieli França dos Santos

CadÚnico Bolsa Família:

Vanessa Morelli

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Dirlene Fogaça
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Escola Municipal Getúlio Vargas:

Joice Luciana Moraes
Cristiani de Fátima Pimentel

Escola Municipal Octavio Simioni:

Francieli Sampaio Pereira Borsoi
Silmara Queiroz de Matos Vigo

CMEI Iolanda Stadler Lovato:

Neura Salete Tessari
Marta Regina dos Santos Zeni

CMEI Ildo Vigo:

Roseli Aparecida de Souza Gonçalves
Evanilda Cardoso de Oliveira

Colégio Estadual José de Anchieta:

Neusa Elisete Kemmrich Ballottin

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Escola Especial Jean Marc Itard APAE:

Marlene Rocha Albuquerque
Kely Figueiredo de Mattos

Secretaria Municipal de Agricultura / Emater:

Aline Regina dos Santos
Zilda Maria Mota

Associação dos Agricultores Familiares de Ibema:

Lourdes da Silva Vigo
Emílio Borges

Programa Saúde da Família PSF:

Diogo Gawlik
Cleides de Fátima da Cunha da Silva
Denise Aparecida Curtis
Lucimara de Lourdes Nadal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogado o Decreto 2261/2024 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 28 de março de 2025.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2531/2025

SUMULA: Institui, no Município de Ibema, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Ibema a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF.

Art. 2º – São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – efetuar o monitoramento e o acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II – planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

III – subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde nos conteúdos e dimensões do Cadastro único e do PBF;

IV – construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;

V – submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação;

VI – informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º – A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes;

I – da Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família: **Vanessa Morelli**

II – da Secretaria Municipal da Educação – **Evanilda Cardoso de Oliveira**

III – da Secretaria Municipal da Saúde – **Lucimara de Lourdes Nadal**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família reunir-se-á com periodicidade mínima de três meses.

Art. 5º – A função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2337/2024 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 28 de março de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2532/2025

SÚMULA: Regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais do Município de Ibema e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a legislação federal, lei nº 8.742/93 e lei Federal nº 12.435/11;

Considerando a lei Federal nº 12.435 de 2011, e o artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 1993 (LOAS) a qual, entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando a Lei Municipal nº 639/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Os Benefícios Eventuais previsto neste Decreto é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único: Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 2º - Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social de natureza temporária, de caráter suplementar, que integra organicamente as garantias de direitos do Sistema Único de Assistência Social, com o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade, conforme estabelecido no artigo 15 da LOAS.

Art. 4º - Os Benefícios Eventuais serão concedidos às famílias, que deles necessitarem, e estejam regularmente cadastradas no Cadastro Único, com cadastro ativo, e preferencialmente sendo atendidas, assistidas pela Secretaria de Assistência Social, por meio dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, mediante parecer técnico emitido por profissionais habilitados e vinculados a área.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 5º - O Benefício Eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Art.º 6 - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual.

Parágrafo Único - É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Art. 7º - Para efeito deste Decreto, compreende-se família, segundo definição do Cadastro Único para Programas Sociais:

- I – unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio;
- II – as pessoas que, mesmo não sendo parentes, dividam rendas e despesas de um mesmo domicílio;
- III – a pessoa que mora sozinha (família unipessoal) .

Art. 8 - As situações de risco e vulnerabilidade social serão avaliadas por equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando as várias expressões de desigualdades sociais, como situação de desemprego, condição de pobreza, situações de violência e de isolamento, fragilização dos vínculos familiares e sociais, entre outras situações de insegurança social, vivenciadas por famílias e indivíduos nos vários ciclos de vida.

Art. 9º - O Benefício Eventual será concedido através da Secretaria de Assistência Social, por meio de suas estruturas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e outros que por ventura vierem a ser parte da estrutura, preferencialmente através do encaminhamento das Equipes referenciadas.

Art. 10 - Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidades social e econômica, e em situações de calamidades públicas.

Art. 11 – São formas de Benefícios Eventuais estabelecidos conforme Lei Municipal nº 369/2024.

- I - Auxílio-Natalidade;
- II - Auxílio-Funeral;
- III - Auxílio Alimentação
- IV - Auxílio Documentação Civil;
- V - Auxílio Aluguel-Social
- VII - Auxílio passagem intermunicipal.
- VIII - Auxílio para atender Situação de Calamidade Pública;

Art.12 - O **Auxílio Natalidade** é a concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, alimentação e produtos de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços sócios assistenciais antes, durante ou depois do nascimento, o enxoval será composto por:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- I - 02 unidades de pomadas para assaduras
- II - 01 shampoo infantil neutro
- III - 02 unidades de sabonete neutro infantil
- IV - 02 toalhas de banho
- V - 02 unidades, conjunto de Body manga longa tamanho P
- VI - 01 unidade manta
- VII - 01 kit: contendo (meias, luvas e touca)
- VIII - 03 unidades de Tip Top, manga longa tamanho P
- IX - 02 unidades babitis
- X - 02 jogos de kit body mijão bebe manga longa tamanho P
- XI - 01 mamadeira

Parágrafo Único: o Auxílio Natalidade, será em forma de produtos e materiais (insumos) sendo entregue a família que requisitar junto a Secretaria de Assistência Social, CRAS mediante requerimento assinado pelo solicitante.

Art. 13 - O Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, será entregue a família, uma única vez por nascituro, sendo que poderá ser solicitado até 30 dias após o nascimento.

Art. 14 - O Benefício do Auxílio Funeral, de caráter temporário e não contributivo de Assistência social, será prestado pelo Poder Executivo através da aquisição de artigos e serviços funerários, por meio das empresas habilitadas a realizar tal serviço no município de Ibema, e seu fornecimento aos beneficiários de isenção de taxa administrativas dos cemitérios.

Art. 15 - O auxílio Funeral será prestado mediante a oferta dos artigos e serviços funerários tais como:

- I – urna funerária de tamanho adequado ao corpo, e respectiva ornamentação com flores naturais e véu;
- II – preparação e higienização do corpo;
- III - coroa de flores naturais
- IV - aparatos religiosos (cruz, dois castiçais com vela, painel e outros disponíveis, conforme tradições e preceitos religiosos da família do falecido.)
- V - suporte para urna funerária;
- VI - remoção e transporte do corpo; e
- VII - traslado compreendendo até 100 km.
- IX - O traslado em se tratando de cidadãos com atendimento pela saúde, deverá vir acompanhado de autorização daquele órgão, para a Secretaria de Assistência Social – CRAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art.16 – Para operacionalização da concessão do Benefício Eventual do Auxílio Funeral deverá ser observado obrigatoriamente os requisitos conforme Lei Municipal nº 369/2024 acrescidos dos seguintes procedimentos:

- I - Se a pessoa falecida está inscrita no CADASTRO ÚNICO atualizado, com cadastro ativo;
- II - A formalização do requerimento deverá ser realizada por membro da família do falecido, devendo dirigir-se ao CRAS, que realizará o preenchimento do requerimento do benefício Auxílio Funeral, e do termo de responsabilidade, sendo orientada sobre no que consiste nos itens do benefício, e encaminhada para a empresa habilitada para este fim;
- III - A empresa prestadora dos serviços, para o recebimento do serviço prestado, deverá enviar a Secretaria de Assistência Social cópia do Requerimento de Benefício Auxílio Funeral devidamente preenchido e assinado conforme o atendimento realizado;
- IV - Posteriormente a emissão do empenho, a empresa receberá a confirmação para a emissão da nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social para efetivação do pagamento, conforme os trâmites legais;
- VI - Se a pessoa falecida compor família unipessoal e estiver inscrita no Cadastro Único e este estiver desatualizado (atualização superior há 2 anos) ou não estiver inscrita no Cadastro Único, não terá direito ao Benefício de Auxílio Funeral.
- VII - Em caso de pessoa indigente, a empresa Funerária preencherá o Requerimento de Benefício Eventual Auxílio-Funeral e o encaminhará a Secretaria de Assistência Social/ CRAS
- VII - Se a pessoa falecida estiver inscrita no Cadastro Único e este estiver desatualizado (ATUALIZAÇÃO superior há 02 anos) ou não estiver inscrita no Cadastro Único, não terá direito ao Benefício de Auxílio Funeral.

Art. 17 - O auxílio Funeral compreende a isenção da taxa administrativa do cemitério público, que correspondem:

- a) à taxa de sepultamento em jazido (gavetário) e carneira simples, em caráter temporária por período de 05 (cinco) anos, mediante requerimento prévio, formulado junto ao setor do CRAS
- b) a outras taxas administrativas ou preços públicos inerentes ao sepultamento;
- c) para ocupação do jazido (gavetário) e ossuário municipal por período de cinco anos ou em caráter perpétuo é de responsabilidade dos familiares ou responsáveis a regularização mediante pagamento das taxas.
- d) dentre outros serviços inerentes.

Art. 18 - O benefício da isenção dos preços públicos ou taxa administrativa do cemitério será concedido a família do falecido, mediante requerimento prévio, formulado junto ao setor do CRAS, cumprido os requisitos estabelecidos em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 19 - O **Benefício Auxílio-Alimentação** para atender em situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, entendida como direito à alimentação, prestada na forma de Cesta Básica de alimentos, contendo gêneros alimentícios,

Art. 20 - Auxílio alimentação será concedido mediante solicitação da família, e mediante constatação da necessidade sócio econômica, e situação carência nutricional, após avaliação técnica.

Art. 21 - A família deverá estar inscrita no Cadastro único, e estar atualizado a situação cadastral, e atender os requisitos conforme Lei Municipal nº.369/2024.

Art. 22 - A família após assistida com o benefício, receberá orientações, e será acompanhada pela equipe do CRAS, que avaliará a necessidade de inclusão do PAIF (Programa de Atendimento Integral a Família) e ou outros serviços socioassistenciais para garantir a estruturação, e a autonomia alimentar desta, bem como será encaminhada para a rede de serviços públicos, havendo a necessidade, mantendo o acompanhamento pelo CRAS, por um período mínimo de 06 meses.

Art. 23 - O Benefício Auxílio Alimentação consiste no fornecimento de Cesta Básica de alimentos com 29,50 kg composta por:

- a) 05 kg de arroz parborizado, tipo 01;
- b) 03 kg de feijão especial Preto;
- c) 02 kg de farinha de milho, tipo bijú;
- d) 02 kg de farinha de milho, tipo fubá;
- e) 02 unidades de óleo de soja, embalagem pet, 900 ml;
- f) 05 kg de farinha de trigo tipo 01, enriquecida com ferro e Ácido fólico;
- g) 02 kg de pó de café, embalagem a vácuo, com selo ABIC, torrado e moído, forte;
- h) 05 kg de açúcar cristal;
- i) 01 unidade de extrato de tomate concentrado, de 340 gr;
- j) 02 kg de macarrão de sêmola de trigo, espaguete;
- l) 01 kg de sal refinado iodado;
- k) 02 cx de leite integral longa vida, embalagem de 01 litro.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional poderá a Secretaria alterar a composição da cesta, resultantes da oscilação de mercado e dificuldade no fornecimento pela empresa.

Art. 24 - O Benefício Alimentação será concedido conforme solicitação da família junto ao CRAS, e havendo situação de urgência e emergência, a família será assistida e para posterior e sucessivos atendimentos, obrigatoriamente devera os requisitos serem preenchidos pela família.

Art. 25 - Os **Benefícios Auxílio Documentação Civil**, consiste no auxílio à documentação pessoal, em decorrência da ausência e ou inexistência de documentação pessoal, sendo que será atendida junto ao CRAS, e será fornecida orientações, encaminhamentos, para a realização, confecção de documentos pessoais tais como:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

a) segundas vias dos documentos como (certidão de casamento, nascimento, óbito)

b) Isenção de despesas de emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento e óbito) fora do Município e RG.

Art. 26 – Para acessar e ter o benefício, o interessado deverá dirigir-se ao CRAS, para atualização do cadastro ÚNICO, se for o caso, preencher solicitação, assinar, e receber as orientações do técnico para a realização da mesma.

Parágrafo único: o benefício será concedido ao cidadão residente no município e em dia com seu cadastro junto ao CRAS, CADASTRO ÚNICO.

Art. 27 - O Benefício Aluguel Social, será concedido a família que se encontra em situação de risco pessoal, social, e que tenha passado por avaliação da equipe do CRAS.

Art. 28 - O Aluguel social será concedido mediante:

I – solicitação e encaminhamento do Poder Judiciário, Ministério Público;

II – Mediante parecer e diagnóstico do profissional do CRAS, que identificará a necessidade e urgência em situação de fatalidades, intempéries, incêndio, situação de risco de moradia, sob análise e Parecer da Defesa Civil;

Parágrafo único: Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios ou estruturais, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil, que impeçam o uso seguro da moradia

III – Para famílias de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e que estejam sob proteção de risco de ameaça e mortes;

IV - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante laudo, parecer técnico;

V - Famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;

VI - Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico de Serviço Social do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS.

Art. 29 - O Aluguel Social será fornecido mediante solicitação e encaminhamento do Poder Judiciário, Ministério Público, quando se tratar de situação de violência doméstica, situação de segurança de vida, sendo necessária os tramites legais como: Registro de Boletim de Ocorrência, Processo Judicial com determinação judicial, e ou situação de emergência a ser retificado por parecer do profissional do CRAS e do setor de Proteção Social Especial.

Art. 30 - O Benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 31 - O valor máximo do benefício Aluguel Social corresponderá a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme avaliação da equipe técnica e ou determinação judicial.

Art. 32 - O valor do Benefício Aluguel Social, será concedido mediante autorização, e parecer da secretaria, unidade do CRAS com acompanhamento da empresa que estiver com convenio com o poder executivo.

Parágrafo único: Verificada a falsidade nas informações prestadas pela família carente, ficará esta obrigada a restituir aos cofres públicos os valores recebidos a título de Aluguel Social, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 33 - O **Benefício Eventual Auxílio Passagem intermunicipal** constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, garantindo aos cidadãos e às famílias a obtenção de passagem para aqueles que não disponham de condições para adquiri-la, com o objetivo de retorno a cidade de origem, mediante parecer social.

Art. 34 - O Benefício Auxílio Passagem será concedido de forma intermunicipal, com distância de até 80 km, sendo fornecido em ordem nominal e intransferível;

Art. 35 - O Auxílio Passagem será concedido para as seguintes situações:

- I - Para pessoas que estejam em "trânsito" no município e desejam retornar para a cidade de origem;
- II - Para pessoas que necessitam de auxílio para encaminhamento de entrevista para emprego;
- III - Para pessoas que se encontrem em situação de risco pessoal e social e necessitam mudança de endereço, e para obter apoio de famílias extensas;
- IV - Situações em que necessite e tenham parecer técnico do profissional de referência no CRAS.
- V - Situações excepcionais e esporádicas mediante laudo e parecer técnico

Art. 36 - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios regulamentados o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante justificativa, diagnóstico social e parecer social.

Art. 37 - Em **Situação de Calamidade Pública** vivenciada pelo município, a concessão de benefícios eventuais consiste no apoio integral contido nesta lei.

Art. 38 - Compreende-se estado de emergência ou calamidade pública a situação que decorre de incêndios, desabamentos, deslizamentos, enchentes, alagamentos e afins, devidamente reconhecido pelo poder público, na forma da lei, da situação anormal, causadora de sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados ou desalojados.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I. Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, que tenha causando danos que comprometam a habitabilidade do imóvel que servia de residência a determinado indivíduo ou família até então residente em Ibema.

II. Situação de emergência: situação anormal que tenha atingido imóveis residenciais de cidadãos deste município, que acabe por comprometer a habitabilidade dos mesmos, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município.

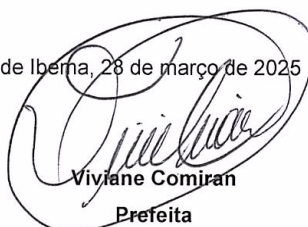
III. Estado de calamidade pública: situação anormal que tenha atingido imóveis residenciais de cidadãos deste município, que acabe por comprometer a habitabilidade dos mesmos, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Para situações de emergência ou estado de calamidade pública, necessariamente dependerá de reconhecimento formal por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 39 - O acompanhamento e fiscalização da aplicação deste decreto, serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Setor de Controle Interno.

Art. 40 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 28 de março de 2025



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-FUNERAL Nº _____ / _____

(Emissão 3 vias)

Identificação

() situação de vulnerabilidade

() indigente

Nome do falecido (a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Data do falecimento: ____/____/____

Sexo (....) M () F

NIS: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ telefone: _____

Nome do/a Declarante: _____

Relação com o/a com o falecido _____

CPF: _____ Telefone: _____

(anexar cópia dos documentos do/a declarante)

Oferta de Serviços

() Serviços funerários

() Isenção dos preços públicos ou taxa administrativo do cemitério

() Translado do corpo - intermunicipal ou interestadual

Origem _____

Assinatura do declarante

Ibema, ____/____/____

Empresa funerária

Assinatura / carimbro

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARTE A SER PREENCHIDA NA FUNERÁRIA

Eu, _____, declaro
ter recebido os itens grupo básico dos serviços funerários, conforme estabelecido no **Decreto nº
2532/2025**.

() urna funerária, de tamanho adequado ao corpo, e respectiva ornamentação com flores
naturais evêu;

() preparação e higienização do corpo;

() coroa de flores naturais;

() aparatos religiosos (cruz, dois castiçais com velas, painel e outros disponíveis, conforme
tradição e preceitos religiosos da família do falecido);

() suporte para urna funerária;

() remoção e transporte do corpo; e

() serviços de aspiração e tanatopraxia, quando necessários ou obrigatórios.

Assinatura do/a declarante

Ibema ____ / ____ / ____

Empresa Funerária

Nome e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Para fins de Serviço Funeral gratuito
(Emissão em 2 vias)

Eu _____ portador(a) do
RG/RNE: _____ e CPF _____

Declaro que o/a falecido/a portador/a CPF: _____ e RG
_____ enquadra-se nos critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2532/2025**.

Estou ciente dos termos do artigo 2º do **Decreto Municipal nº 2532/2025**, de que, caso posteriormente seja constatado que a gratuidade não era cabível, arcarei com a responsabilidade pelo pagamento das despesas do serviço funerário do grupo básica prestado, observado o valor estabelecido no Decreto.

Ibema ____/____/____

Assinatura do/a Declarante

Assinatura e carimbo da
permissionária

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Assistência Social**, senhor Saulo Antonio Filippini, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS PARA A CAPELA MORTUÁRIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: assistencia@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço da Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema/ Pr- CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando CNPJ e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS)	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30 unid	Cadeira empilhável em Cor preta, design anatômico, capacidade para 120 kg, com espaço para um assento material da estrutura feita em Aço com pintura epóxi eletrostática, material do assento feito em plástico 53 cm de largura x 50 cm de comprimento e 80 cm				

Prefeitura Municipal de Ibema

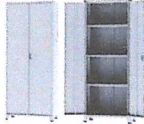
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 1 de 14

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		de altura, entregue e livre de montagem.				
2	15 unid	Cadeira, tipo longarina, com três assentos, em cor preta, design anatômico, capacidade para 120 kg por assento, estrutura com pintura eletrostática a pó e reforçada de coluna dupla 50x30 mm em aço carbono para total segurança e maior durabilidade do produto. Largura Assento: 46 cm, largura encosto: 45 cm, altura total: 82 cm, largura total: 147 cm				
3	1 unid	Armário de Aço com 02 portas – PA 75 – 1,66x0,75x0,32m – CHAPA # 26 – Estrutura chapas #26 (0,45mm). Quantidade de Portas: 2 com 1 reforço interno em cada porta. Puxador duplo em fibra de polipropileno Cor: Cinza Padrão, Pintura: Epóxi Pó Sistema de fechamento de cilindro acionado por chave (acompanha 02 chaves) 03 Bandejas Internas, sendo 02 reguláveis Capacidade por prateleira 20kg (bem distribuídos). Dimensões: Altura: 1,66m, Largura: 0,75m, Profundidade: 0,40m, Peso: 20kg. Pés reforçado de aço não removíveis, Pés com altura suficiente que fica a uma distância do chão para facilitar a limpeza. (acompanha sapatas Plásticas) Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas) Quantidades de bandeja: 3 bandejas sendo 2 reguláveis e 1 fixa Pés com altura suficiente que fica a uma distância do chão para facilitar a limpeza. (acompanha sapatas Plásticas)				
4	1 unid	GELADEIRA capacidade total 340 litros Capacidade da geladeira em volume 268 litros, Freezer, Capacidade do freezer em volume: 72 litros, Tipo de degelo: Frost				

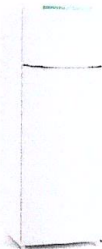
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 2 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		free, e 2 portas: Duplex. Níveis de temperatura: 4 níveis. Com 02 Prateleiras em vidro temperado, Gaveta de vegetais, Gaveta multiuso, Controle de temperatura do refrigerador, Controle de temperatura do freezer, Luz interior. Medidas Altura: 169,5 cm Largura 62,1 cm Profundidade 71,4 cm E peso 58,5 kg. Potência: 160W. Consumo: 49,1 kW/h. Frequência: 60 Hz. Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Cor branca.				
5	1 unid	Balcão de cozinha em MDF 15 mm, com tamponamento externo e portas em MDF 15 mm, medidas 2,90 metros de largura x 0,90 cm de altura x 0,55 cm de profundidade, portas de giro com dobradiças 35 mm, puxador em alumínio " tipo perfil" , pés em metal cromado de 10 cm de altura com 4 gavetas com corrediças telescópicas, cor Branco TX, com tampo em granito verde Ubatuba, medindo 1,40 metros comprimento x 57 cm profundidade x 4 cm de grossura com corte para cooktop, que deve estar incluído, sendo este: cooktop 5 bocas, acendimento automático, grades em ferro fundido, uma tripla chama, mesa em vidro temperado preto				
6	1 unid	Mesa com 4 pés em madeira de 4,5 cm x 9 cm de grossura, laterais em madeira com 14 cm de largura x 2 cm de grossura, tamanho do quadro da mesa 60 cm de largura x 1,30 metros de comprimento x 80 cm altura, cor branco.Tampo em granito verde Ubatuba com medidas de 80 cm largura x 1,40 metros de comprimento x 2 cm de grossura.				
7	2 unid	Colchão D33, 78 cm largura x 1,88 metros de comprimento x 14 cm espessura, com revestimento em corvim hospitalar de alta resistência, com costuras				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 3 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		impermeáveis.				
8	2 unid	Travesseiro 50% Algodão e 50%poliester, com enchimento composto por 100% fibra poliester não alérgica, medidas 50 x 70 cm com capa em corvim				
9	1 Unid	AR CONDICIONADO SPLIT IVERTER 9.000 BTUS/H ciclo – FRIO E QUENTE 220 VOLTS Alimentação de energia: Evaporadora; Altura-Evaporadora: 27,0; Capacidade da Condensadora (BTUs): 9.000, Controle de ar (cima/baixo) -Evaporadora – Automático; Controle de ar (direita/esquerda) - Evaporadora – Manual; Controle de temperatura estável – Sim; Controle remoto – Sim; Cor-Evaporadora Branco; Correnteelétrica de refrigeraç ão (A) 3,77A; Desumidificação - Sim; Diâmetro da linha (líquido): 1/4 pol; Diâmetro da linha (líquido) - Evaporadora - 1/4 pol; Diâmetro da linha (sucção) - 3/8 pol; Diâmetro da linha(sucção)-Evaporadora - 3/8 pol; Eficiência energética (EER): 3,24; Fase: Monofásico; Fase-Evaporadora – Monofásico; Filtro anti-bactéria: Sim; Frequência (Hz)- 60; Função brisa: Sim; Gás Refrigerante: R410-A; Largura: 77,6; Largura - Evaporadora: 71,3; Material da serpentina: Cobre; Memória: Sim; Modelo/Família: 9000; Modelo/Família-Evaporadora: 9000; Nível de ruído externo (db): 50; Nível de ruído interno (db): 37; Peso bruto: 29,0; Peso bruto-Evaporadora: UN 4 10,0; Peso líquido: 26,5; Peso líquido - Evaporadora: 8,5; Potência de refrigeração: 813W; Profundidade: 32,0; Profundidade- 02 Evaporadora: 19,5; Proteção anti-				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 4 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		corrosão: Sim; Regulagem da velocidade de ventilação: Sim; Sleep: Sim; Swing: Sim; Tecnologia do compressor: Inverter; Timer: Sim; Tipo do Condensador: Horizontal; Turbo: Sim; Voltagem-Evaporadora: 220V; Capacidade de Refrigeração: 9000 BTUs. GARANTIA DE 01 ANO Materiais para instalação aproximadamente: 4 metros de cano 1/2; 4 metros de cano 1/4; 3 metros de 3/8; 4 metros de cabo PP 6X1,5 mm; 2 fitas PVC branca; 4 tubex isolador ab preto 1/2; 5 tubex isolador abc preto 1/4; 3 tubex isolador abc preto 3/8; 1 fita isolante 20 m; 1 suporte soldado 450 mm. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para garantia a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR 35 que trata e define sobre trabalho em altura os requisitos e medidas de proteção para os trabalhadores que atuam nessas condições. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR 33 que trata e define sobre trabalho em espaços confinados os requisitos e medidas de proteção para os trabalhadores que atuam nessas condições; - Inscrição no CREAS pessoa jurídica e do responsável técnico (pessoa física), com comprovação de vínculos com o licitante com carteira de trabalho ou contrato e com certidão negativas dos mesmos junto ao órgão responsável CREA.				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 5 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		A MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA				
10	1 Unid	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS/H 220 volts – QUENTE E FRIO Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000; capacidade de Refrigeração (kW/h): 7,03; Compressor: Convencional; Condensador: Horizontal; Conexão da Tubulação Gás (mm):15,88 (5/8); Conexão da Tubulação Líquida (mm): 6,35 (1/4); Consumo (W): 2170; Cor da Evaporadora: Branco; Frequência (Hz): 60; Função Sleep: Sim; Função Timer: Sim; Função Turbo: Sim; Gás Refrigerante: R-410ª; Nível de Ruído Unidade Externa (dB): 52; Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 46; Regula Velocidade do Ar: Sim; Serpentina: Cobre; Vazão de Ar máxima (m³/min): 20; Voltagem (V): 220; Recursos: Sleep,Timer,Turbo. Instalado Materiais para instalação aproximadamente: 4 metros de cano 1/2; 4 metros de cano 1/4; 3 metros de 3/8; 4 metros de cabo PP 6X1,5 mm; 2 fitas PVC branca; 4 tubex isolador ab preto 1/2; 5 tubex isolador abc preto 1/4; 3 tubex isolado abc preto 3/8; 1 fita isolante 20 m; 1 suporte soldado 50 mm. GARANTIA DE 01(UM) ANO. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para garantia a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR 35 que trata e define sobre trabalho em altura os requisitos e				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 6 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		medidas de proteção para os trabalhadores que atuam nessas condições. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR 33 que trata e define sobre trabalho em espaços confinados os requisitos e medidas de proteção para os trabalhadores que atuam nessas condições; - Inscrição no CREAS pessoa jurídica e do responsável técnico (pessoa física), com comprovação de vínculos com o licitante com carteira de trabalho ou contrato e com certidão negativas dos mesmos junto ao órgão responsável CREA A MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA				
11	1 Unid	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER QUENTE E FRIO - voltagem 220 Volts, cor branca. Tipo: Split, Capacidade: 18.000 BTUs; CICLO: QUENTE E FRIO, Compressor: Inverter; Velocidades: 3 velocidades; Gás refrigerante: R-32; Serpentina: Cobre Filtro: Sim, Proteção anticorrosão: Sim; Swing: Sim; Timer: Sim; Desumidificação: Não; Altura: Evaporadora: 31 cm, Condensadora: 54 cm; Largura: Evaporadora: 96 cm, Condensadora: 73,8 cm; Profundidade: Evaporadora: 22,5 cm, Condensadora: 27 cm; Peso: Evaporadora: 11 kg; Condensadora: 24,55 kg; Eficiência energética: A; Consumo: 1.817 w/h; Frequência: 60 Hz; Inmetro: Sim; Filtro HD Silver Ion + Carvão Ativado: Retém partículas de bactérias e ajuda na eliminação de odores e poeira, tomando o ar ambiente mais limpo e saudável.				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 7 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		-Função esterilização: Esteriliza e elimina até 90% das bactérias e vírus, além de garantir unidade livre de poeira e mofo. - Modo Silêncio: O aparelho funciona de forma silenciosa, garantindo o conforto. Nível de ruído menor que de uma biblioteca. - Frequência: 60Hz. Conteúdo da embalagem: 01 controle remoto e manual de instruções. Garantia: 01 ano MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO APROXIMADAMENTE: 4 metros de cano 1/2; 4 metros de cano 1/4; 3 metros de 3/8; 4 metros de cabo PP 6X1,5 mm; 2 fitas PVC branca; 4 tubex isolador ab preto 1/2; 5 tubex isolador abc preto 1/4; 3 tubex isolador abc preto 3/8; 1 fita isolante 20 m; 1 suporte soldado 450 mm. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para garantia a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR 35 que trata e define sobre trabalho em altura os requisitos e medidas de proteção para os trabalhadores que atuam nessas condições. - Comprovação através de certificado devidamente atualizado de cursos e reciclagem da norma NR 33 que trata e define sobre trabalho em espaços confinados os requisitos e medidas de proteção para os trabalhadores que atuam nessas condições; - Inscrição no CREAS pessoa jurídica e do responsável técnico (pessoa física), com comprovação de vínculos com o licitante com carteira de trabalho ou contrato e			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 8 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		com certidão negativas dos mesmos junto ao órgão responsável CREA. A MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA				
12	4 unid.	Arquivo de Aço com 4 gavetas com porta etiqueta, chave puxador armário para arquivar documentos em pasta suspensas. Acompanha chave para garantir a confidencialidade dos seus pertences. Puxadores ergonômicos, proporcionando fácil acesso e manuseio. Fechadura com tranca simultânea para máxima segurança. Tratamento fosfatizante anti-corrosivo para maior durabilidade. Peso máximo suportado por gaveta: 25 kg com suporte para pastas suspensas. Características: -Altura: 1,34CM -Largura: 47CM -Profundidade: 50CM -CHAPA 26 Cor: cinza				
13	1 unid.	Escada Doméstica de Alumínio 6 Degraus Tipo de posição de Tesoura, Materiais da estrutura de Alumínio, 06 degraus, Altura máxima da escada da 1,78 m, Altura da escada fechada de 1,78 m, Largura da escada de 46 cm, dobrável, Peso máximo suportado 120 kg, com pés antiderrapantes, Inclui plataforma e doméstica.				
14	1 Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL SUPER FORNO 6 BOCAS 3 SIMPLES 3 DUPLAS CAPACIDADE DO FORNO DE 145 LITROS. Especificações: -Fogão em ferro com pintura eletrostática e aço inox 430; - 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples; - Registro regulador de gás em				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 9 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		latão duro, niquelado e cromado; - Tubo de gás em alumínio especial, durabilidade polido de 1"; - Queimadores e grelhas fundidos em alta temperatura; - Perfil 6,5 cm de largura entre as grelhas; - Forno com laterais e porta em aço inox, internamente em aço galvanizado; sendo ideal para assar uma variedade de alimentos - Modulável e desmontável. Especificações técnicas: - Baixa pressão; - Queimadores duplos com consumo de 600 gr/h; - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h; - Temperatura de trabalho: 0 a 280° C; - Medida interna do forno (AxLxP): 27 x 89 x 58 cm; - Consumo do Forno: 800 gr/h; - Consumo (GLP): 3.500 gr/h; - Dimensões (AxLxP): 85 x 108 x 81 cm; - Capacidade 145 litros do forno. - Peso: 90 kg. Garantia 01 ano				
15	6 unid.	Mesa de Plastico Quadrada Branca Resistente.Com certificado pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT. Especificações Técnicas: - Comprimento: 700mm -Largura: 700mm -Altura: 710mm -Peso Aproximado: 3,10Kg -Material: Polipropileno -Peso Suportado: 30Kg -Furo no meio aproximadamente 30mm				
16	1 Unid	Notebook --Processador 10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz, com as seguintes especificações:ESPECIFICAÇÕES DA CPU: Número de núcleos 10 Nº de Performance-cores 2 Nº de Efficient-cores 8 Total de threads 12 Frequência turbo max 4.40 GHz				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 10 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz Cache 12 MB Potência básica do processador 15 W Energia turbo máxima 55 W •PLACA DE VÍDEO Com memória gráfica compartilhada •Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA •Memória- 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) •Armazenamento - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 •Cor Preto •Assistência técnica - 1 ano de garantia •TECLADO Teclado não retroiluminado em português (Brasil) •Portas - 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) •Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD •Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg* •Câmera - Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado •Áudio e alto-falantes - Alto- falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total •Chassi Preto sem leitor de impressão digital			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 11 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		•Wireless -802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® •Bateria principal - Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) •Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) •Apoio para as mãos --Palmrest Processador de 11ª geração com 4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz; Sistema operacional: Sem Sistema Operacional Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado: Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s UN 2 Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD), 1 slot de cartão SD 3,0 Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Energia: Adaptador CA de 65 Watts Garantia de 01 ano.				
17	1 Unid.	TV LED 65' FULL HD Tela: led Wi-fi integrado Conversor digital integrado Cor- preto Conter aplicativos atualizados				

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Página 12 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		Entradas de usb, Hdmi-bluetooth Tipo de tv- smart tv, Polegadas 65' Monitor ultra hd 4 k, Taxa de atualização 60 hz Taxa de atualização com tecnologia 60 hz Voltagem 110 volts Etiqueta nacional de eficiência energética (ence) a+ Peças integradas: controle, cabos HMDI 10 metros e manual Garantia de 01 ano.				
18	1 Unid	Conjunto cozinha americana, balcão em MDF 15 mm, interno branco TX e tamponamento externo em MDF 15 mm de cor, balcão medindo 1,70 metros de largura x 85 cm altura x 55 cm de profundidade, 3 portas de giro com dobradiças 35mm com amortecedor, 4 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo perfil. Armário superior com espaço para forno micro-ondas, 3 portas de giro com dobradiças 35 mm com amortecedor e uma basculante com dobradiças 35 mm e dois pistão, medindo 1,70 metros de largura x 70 cm altura x 35 cm profundidade, "base do forno micro-ondas com 45 cm profundidade. Com cuba em granito verde Ubatuba 1,72 de largura x 57 de profundidade, com cuba média.				
19	1 unid	Geladeira / Refrigerador 375 Litros FrostFree 2 Portas. Cor branca. Características: capacidade total líquida 375litros. Tipo de degelo: frostfree Número de portas: 02. Painel de controle: externo. Posição do freezer: em cima. Potência 127 v (w): 110Display de led. Controle de temperatura no refrigerador, 05 níveis de temperatura do refrigerador. Dimensões: Altura: 176 cm. Largura: 62.1 cm. Profundidade: 75.5 cm. Peso: 58 kg. Garantia de 01 ano.				
20	1 Unid	Mesa tipo aparador, 1 metro de				

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		largura x 78 cm altura x 40 cm de profundidade x 3 cm grossura com tamponamento(fundo) de MDF 15 mm . (Cor a definir)				
21	1 Unid	Balcão de atendimento, 2,20 metros de largura x 90 cm altura x 80 cm de profundidade, 4 gavetas com correções telescópicas e 4 portas de giro com dobradiças 35 mm com amortecedor, puxador tipo perfil, interno branco em MDF 15 mm e tamponamento externo em MDF 15 mm cor. (Lado oposto das portas e gavetas com acabamento em MDF 15 mm de cor)				

4. Especificidades/detalhamento:

Os produtos deverão atender o descritivo apresentado na tabela do item 3

5. Prazo de entrega do produto:

A entrega do objeto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis conforme a solicitação, mediante a autorização de fornecimento.

6. Prazo de validade do Registro de Preços:

Após o tramite do processo, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 meses.

7. Forma de entrega:

A empresa deverá efetuar a entrega, no endereço conforme solicitano na nota de autorização de despesa, com a entrega do item.

8. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

9. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou exe) no site do Município de Ibema, aba "processo licitatório" ou pode ser solicitado pelo e-mail licita@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3238- 1347

Ibema, 28 de Março de 2025.


Saulo Antonio Filippini

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

CONTRATADA: UP MAKER TELECOM LTDA, estabelecida na Rua Ponta Grossa, nº 633, sala 03 bairro Centro, CEP: 85.478-000, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 53.323.471/0001-05, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de execução e vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 11/04/2025, tendo previsão de encerramento de execução em 10/04/2026 e vigência em 10/05/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 40.777,05 (Quarenta mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 4,559874% (quatro vírgula cinco cinco nove oito sete quatro por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Reposição de tinta nas impressoras eco tanque, das fabricantes: EPSPON, CANNON E HP, tintas nas cores: Preta, Amarela, Magenta e Cian. Deve ser utilizada somente tinta ORIGINAL, sendo aferido na hora da reposição se os frascos estão lacrados e identificados com o modelo da impressora. Após o abastecimento dos recipientes da impressora, deverá ser feita a impressão da página de limpeza dos jatos para verificação do cabeçote de impressão. Verificar se não há falhas nas linhas, não havendo falhas o cabeçote de impressão está limpo e a recarga está concluída. Em caso de sobra de tinta nos frascos o mesmo deve ser deixado no local para utilização futura. A solicitação de recarga será feita mediante ligação telefônica para a empresa contratada, sendo que pode ser solicitado somente a tinta na cor faltante, não sendo obrigatório o pedido de todas as cores. A empresa contratada deverá ser informada pelo e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3236-1047. Assinatura: _____ Nome: _____ Cargo: _____ Data: _____	300	UN	R\$ 81,5525	R\$ 24.465,7500	EPSPON, CANON e HP ORIGINAL

Gestão 2025/2028

Louise Franzone

E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	deve ser assinada pelo funcionário que solicitou o serviço. O valor é unitário por cor da tinta repostada, sendo que a cor abastecida deve estar descrita na ordem de serviço.					
2	Recarga de Tonner, para as diversas impressoras de todas as secretarias da prefeitura. O valor é por recarga, sendo que a empresa deve retirar o tonner in-loco, fazer a troca do cartucho de tonner por um cartucho já recarregado para não haver interrupção nos serviços. Não há quantidade mínima para a solicitação do serviço. Após a recarga deve ser feita a impressão de uma página de teste para aferir a qualidade da recarga. A solicitação de recarga será feita mediante ligação telefônica para a empresa contratada. A empresa tem o tempo de 2 horas para a execução in-loco do serviço. Após a conclusão a Ordem de Serviço deve ser assinada pelo funcionário que solicitou o serviço. O valor é unitário por recarga dos seguintes modelos de tonner: D101s, D104s, D111s, D105s, 83a, 85a, 58a, 12a e 15a. OBS: Ocorrendo a compra de impressoras novas que não utilizem esses modelos de tonner a empresa analisará a possibilidade de recarga, havendo tal possibilidade a recarga deverá ser realizada dentro dos valores aqui estabelecidos. Havendo a necessidade da troca de chip do tonner a empresa informará a prefeitura para a compra dos mesmos. Em caso da necessidade de troca de algum componente do cartucho esse custo fica incluso no serviço de recarga, ficando a empresa contratada responsável pela troca sem custos para a prefeitura	150	UN	R\$ 71,1000	R\$ 10.665,0000	HP e Samsung
3	Recarga de Tonner, para as diversas impressoras de todas as secretarias da prefeitura. O valor é por recarga, sendo que a empresa deve retirar o tonner in-loco, fazer a troca do cartucho de tonner por um cartucho já recarregado para não haver interrupção nos serviços. Não há quantidade mínima para a solicitação do serviço. Após a recarga deve ser feita a impressão de uma página de teste para aferir a qualidade da recarga. A solicitação de recarga será feita mediante ligação telefônica para a empresa contratada. A empresa tem o tempo de 2 horas para a execução in-loco do serviço. Após a conclusão a Ordem de Serviço deve ser assinada pelo funcionário que solicitou o serviço. O valor é unitário por recarga dos seguintes modelos de tonner: D101s, D104s, D111s, D105s, 83a, 85a, 58a, 12a e 15a. OBS: Ocorrendo a compra de impressoras novas que não utilizem esses modelos de tonner a empresa analisará a possibilidade de recarga, havendo tal possibilidade a recarga deverá ser realizada dentro dos valores aqui estabelecidos. Havendo a necessidade da troca de chip do tonner a empresa informará a prefeitura para a compra dos mesmos. Em caso da necessidade de troca de algum componente do cartucho esse custo fica incluso no serviço de recarga, ficando a empresa contratada responsável pela troca sem custos para a prefeitura	30	UN	R\$ 188,2100	R\$ 5.646,3000	HP W1030xc

Assinada pelo Secretário Municipal de Ibema
A. Isely Lemos de Nogueira, 1420 - Centro - Ibema - PR
Fone: (41) 3236-1547 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Lourdes Franzoni

①



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

empresa contratada. A empresa tem o tempo de 2 horas para a execução in-loco do serviço. Após a conclusão a Ordem de Serviço deve ser assinada pelo funcionário que solicitou o serviço. O valor é unitário por recarga dos seguintes modelos de tonner : W1030xc(151a) OBS: Ocorrendo a compra de impressoras novas que não utilizem esses modelos de tonner a empresa analisará a possibilidade de recarga, havendo tal possibilidade a recarga deverá ser realizada dentro dos valores aqui estabelecidos. Havendo a necessidade da troca de chip do tonner a empresa informará a prefeitura para a compra dos mesmos. Em caso da necessidade de troca de algum componente do cartucho esse custo fica incluso no serviço de recarga, ficando a empresa contratada responsável pela troca sem custos para a prefeitura					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de março de 2025

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**

UP MAKER TELECOM LTDA
Lourdes Franzosi
CPF: ***.402.579-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA com endereço a Rodovia Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 na cidade de Balsa Nova Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 16.584.481/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 29/03/2025, encerrando a execução em 28/03/2026 e vigência em 28/04/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste devido, sendo o valor mensal de **R\$ 43.985,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, totalizando acréscimo total ao contrato no valor de **R\$ 527.820,00 (Quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de março de 2025

VIVIANE

COMIRAN:01759
424986

MUNICIPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: xxx.594.249-xx

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.03.28 09:53:50 -03'00'

GEISILAINE PRISCILA
FERREIRA

POLETTTO:09324714988

J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS
Geislaine Priscila Ferreira
CPF: xxx.247.149-xx

Assinado de forma digital por
GEISILAINE PRISCILA FERREIRA
POLETTTO:09324714988
Dados: 2025.03.28 10:57:35
-03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 40/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024, e Ata de Registro de Preços nº 220/2024, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 242, a empresa **CIRURGICA MEDPLUS LTDA** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro CANCELADA a Ata de Registro de Preços e seu referido item com a empresa.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Ibema, 28 de março de 2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 41 de 53

Publicado em 29 de março de 2025 às 08:05
Edição Ordinária - Nº 058/2025 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.767.180,00	40.767.180,00	7.268.479,67	17,83	7.268.479,67	17,83	33.498.700,33
RECEITAS CORRENTES	38.746.380,00	38.746.380,00	6.659.564,65	17,19	6.659.564,65	17,19	32.086.815,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.650.200,00	4.650.200,00	559.483,16	12,03	559.483,16	12,03	4.090.716,84
Impostos	4.029.000,00	4.029.000,00	470.136,91	11,67	470.136,91	11,67	3.558.863,09
Taxas	599.700,00	599.700,00	89.346,25	14,90	89.346,25	14,90	510.353,75
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	444.950,00	444.950,00	86.078,01	19,35	86.078,01	19,35	358.871,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.950,00	444.950,00	86.078,01	19,35	86.078,01	19,35	358.871,99
RECEITA PATRIMONIAL	297.800,00	297.800,00	186.785,38	62,72	186.785,38	62,72	111.014,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	282.800,00	282.800,00	186.785,38	66,05	186.785,38	66,05	96.014,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.900,00	219.900,00	14.658,31	6,67	14.658,31	6,67	205.241,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	199.900,00	199.900,00	14.658,31	7,33	14.658,31	7,33	185.241,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.118.530,00	33.118.530,00	5.810.391,50	17,54	5.810.391,50	17,54	27.308.138,50
Transferências da União e de suas Entidades	19.937.280,00	19.937.280,00	3.350.740,33	16,81	3.350.740,33	16,81	16.586.539,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.751.250,00	6.751.250,00	1.395.639,53	20,67	1.395.639,53	20,67	5.355.610,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	1.064.011,64	17,16	1.064.011,64	17,16	5.135.988,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	2.168,29	14,46	2.168,29	14,46	12.831,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.085,01	0,00	2.085,01	0,00	-2.085,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	83,28	0,56	83,28	0,56	14.916,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.020.800,00	2.020.800,00	608.915,02	30,13	608.915,02	30,13	1.411.884,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Móveis	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.991.000,00	1.991.000,00	608.915,02	30,58	608.915,02	30,58	1.382.084,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.991.000,00	1.991.000,00	608.915,02	30,58	608.915,02	30,58	1.382.084,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.767.180,00	40.767.180,00	7.268.479,67	17,83	7.268.479,67	17,83	33.498.700,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.767.180,00	40.767.180,00	7.268.479,67	17,83	7.268.479,67	17,83	33.498.700,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.767.180,00	40.767.180,00	7.268.479,67	17,83	7.268.479,67	17,83	33.498.700,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.767.180,00	40.767.180,00	4.921.238,86	4.921.238,86	35.845.941,14	4.685.194,55	4.685.194,55	36.081.985,45	4.060.942,52
DESPESAS CORRENTES	36.125.605,00	36.125.605,00	4.756.892,84	4.756.892,84	31.368.712,16	4.520.848,53	4.520.848,53	31.604.756,47	3.902.467,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.892.700,00	21.892.700,00	3.276.261,34	3.276.261,34	18.616.438,66	3.276.261,34	3.276.261,34	18.616.438,66	3.039.110,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	45.270,92	45.270,92	224.729,08	45.270,92	45.270,92	224.729,08	45.270,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.905,00	13.962.905,00	1.435.360,58	1.435.360,58	12.527.544,42	1.199.316,27	1.199.316,27	12.763.588,73	818.085,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.962.905,00	13.962.905,00	1.435.360,58	1.435.360,58	12.527.544,42	1.199.316,27	1.199.316,27	12.763.588,73	818.085,62
DESPESAS DE CAPITAL	4.446.575,00	4.446.575,00	164.346,02	164.346,02	4.282.228,98	164.346,02	164.346,02	4.282.228,98	158.475,32
INVESTIMENTOS	3.346.575,00	3.346.575,00	5.870,70	5.870,70	3.340.704,30	5.870,70	5.870,70	3.340.704,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	158.475,32	158.475,32	941.524,68	158.475,32	158.475,32	941.524,68	158.475,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.767.180,00	40.767.180,00	4.921.238,86	4.921.238,86	35.845.941,14	4.685.194,55	4.685.194,55	36.081.985,45	4.060.942,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS S (XII) = (X + XI)	40.767.180,00	40.767.180,00	4.921.238,86	4.921.238,86	35.845.941,14	4.685.194,55	4.685.194,55	36.081.985,45	4.060.942,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.347.240,81	-	-	2.583.285,12	-	3.207.537,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.767.180,00	40.767.180,00	4.921.238,86	7.268.479,67	-	4.685.194,55	7.268.479,67	-	7.268.479,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/mar/2025 às 15h e 36m.



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 44 de 53

Publicado em 29 de março de 2025 às 08:05

Edição Ordinária - Nº 058/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	40.767.180,00	40.767.180,00	4.921.238,86	4.921.238,86	100,00	35.845.941,14	4.685.194,55	4.685.194,55	100,00	36.081.985,45
LEGISLATIVA	1.998.740,00	1.998.740,00	208.918,57	208.918,57	4,25	1.789.821,43	208.918,57	208.918,57	4,46	1.789.821,43
Ação Legislativa	1.998.740,00	1.998.740,00	208.918,57	208.918,57	4,25	1.789.821,43	208.918,57	208.918,57	4,46	1.789.821,43
ADMINISTRAÇÃO	3.563.780,00	3.563.780,00	536.150,15	536.150,15	10,89	3.027.629,85	490.146,09	490.146,09	10,46	3.073.633,91
Planejamento e Orçamento	383.700,00	383.700,00	63.308,98	63.308,98	1,29	320.391,02	63.308,98	63.308,98	1,35	320.391,02
Administração Geral	3.024.580,00	3.024.580,00	449.878,24	449.878,24	9,14	2.574.701,76	403.874,18	403.874,18	8,62	2.620.705,82
Controle Externo	155.500,00	155.500,00	22.962,93	22.962,93	0,47	132.537,07	22.962,93	22.962,93	0,49	132.537,07
DEFESA NACIONAL	117.500,00	117.500,00	17.707,81	17.707,81	0,36	99.792,19	17.707,81	17.707,81	0,38	99.792,19
Defesa Terrestre	117.500,00	117.500,00	17.707,81	17.707,81	0,36	99.792,19	17.707,81	17.707,81	0,38	99.792,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.686.450,00	3.686.450,00	294.207,77	294.207,77	5,98	3.392.242,23	274.143,50	274.143,50	5,85	3.412.306,50
Assistência à Pessoa Idosa	48.900,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00	48.900,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.591.300,00	1.591.300,00	29.560,80	29.560,80	0,60	1.561.739,20	29.002,62	29.002,62	0,62	1.562.297,38
Assistência Comunitária	1.314.950,00	1.314.950,00	200.838,04	200.838,04	4,08	1.114.111,96	200.838,04	200.838,04	4,29	1.114.111,96
Serviços Socioassistenciais	640.800,00	640.800,00	49.279,37	49.279,37	1,00	591.520,63	29.773,28	29.773,28	0,64	611.026,72
Segurança de Renda	90.500,00	90.500,00	14.529,56	14.529,56	0,30	75.970,44	14.529,56	14.529,56	0,31	75.970,44
SAÚDE	10.346.465,00	10.346.465,00	1.255.141,44	1.255.141,44	25,50	9.091.323,56	1.229.292,85	1.229.292,85	26,24	9.117.172,15
Atenção Básica	6.679.128,33	6.679.128,33	873.100,35	873.100,35	17,74	5.806.027,98	859.381,67	859.381,67	18,34	5.819.746,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.906.000,00	2.906.000,00	335.655,28	335.655,28	6,82	2.570.344,72	328.299,80	328.299,80	7,01	2.577.700,20
Suporte Profilático e Terapêutico	363.846,67	363.846,67	4.774,43	4.774,43	0,10	359.072,24	0,00	0,00	0,00	363.846,67
Vigilância Sanitária	71.290,00	71.290,00	10.594,97	10.594,97	0,22	60.695,03	10.594,97	10.594,97	0,23	60.695,03
Vigilância Epidemiológica	326.200,00	326.200,00	31.016,41	31.016,41	0,63	295.183,59	31.016,41	31.016,41	0,66	295.183,59
EDUCAÇÃO	12.367.335,00	12.367.335,00	1.611.288,54	1.611.288,54	32,74	10.756.046,46	1.536.268,92	1.536.268,92	32,79	10.831.066,08
Ensino Fundamental	6.722.025,00	6.722.025,00	875.650,75	875.650,75	17,79	5.846.374,25	822.657,72	822.657,72	17,56	5.899.367,28
Ensino Superior	374.100,00	374.100,00	21.252,87	21.252,87	0,43	352.847,13	20.312,91	20.312,91	0,43	353.787,09
Educação Infantil	4.892.310,00	4.892.310,00	698.684,40	698.684,40	14,20	4.193.625,60	677.597,77	677.597,77	14,46	4.214.712,23
Educação de Jovens e Adultos	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Educação Especial	372.400,00	372.400,00	15.700,52	15.700,52	0,32	356.699,48	15.700,52	15.700,52	0,34	356.699,48
CULTURA	378.500,00	378.500,00	15.804,91	15.804,91	0,32	362.695,09	15.804,91	15.804,91	0,34	362.695,09
Difusão Cultural	378.500,00	378.500,00	15.804,91	15.804,91	0,32	362.695,09	15.804,91	15.804,91	0,34	362.695,09
URBANISMO	2.420.200,00	2.420.200,00	194.717,06	194.717,06	3,96	2.225.482,94	182.424,35	182.424,35	3,89	2.237.775,65
Infra-Estrutura Urbana	883.900,00	883.900,00	32.582,73	32.582,73	0,66	851.317,27	32.582,73	32.582,73	0,70	851.317,27
Serviços Urbanos	1.536.300,00	1.536.300,00	162.134,33	162.134,33	3,29	1.374.165,67	149.841,62	149.841,62	3,20	1.386.458,38
GESTÃO AMBIENTAL	1.009.780,00	1.009.780,00	185.085,94	185.085,94	3,76	824.694,06	185.085,94	185.085,94	3,95	824.694,06
Preservação e Conservação Ambiental	209.780,00	209.780,00	19.533,88	19.533,88	0,40	190.246,12	19.533,88	19.533,88	0,42	190.246,12
Controle Ambiental	800.000,00	800.000,00	165.552,06	165.552,06	3,36	634.447,94	165.552,06	165.552,06	3,53	634.447,94
AGRICULTURA	422.100,00	422.100,00	63.773,02	63.773,02	1,30	358.326,98	62.618,91	62.618,91	1,34	359.481,09
Extensão Rural	422.100,00	422.100,00	63.773,02	63.773,02	1,30	358.326,98	62.618,91	62.618,91	1,34	359.481,09
INDÚSTRIA	422.100,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00
Propriedade Industrial	422.100,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.562.150,00	1.562.150,00	243.554,83	243.554,83	4,95	1.318.595,17	190.054,61	190.054,61	4,06	1.372.095,39
Transporte Rodoviário	1.562.150,00	1.562.150,00	243.554,83	243.554,83	4,95	1.318.595,17	190.054,61	190.054,61	4,06	1.372.095,39
DESPORTO E LAZER	424.800,00	424.800,00	33.152,08	33.152,08	0,67	391.647,92	30.991,35	30.991,35	0,66	393.808,65
Desporto Comunitário	422.200,00	422.200,00	33.152,08	33.152,08	0,67	389.047,92	30.991,35	30.991,35	0,66	391.208,65
Lazer	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.822.280,00	1.822.280,00	261.736,74	261.736,74	5,32	1.560.543,26	261.736,74	261.736,74	5,59	1.560.543,26
Refinanciamento da Dívida Interna	1.370.000,00	1.370.000,00	203.746,24	203.746,24	4,14	1.166.253,76	203.746,24	203.746,24	4,35	1.166.253,76
Outros Encargos Especiais	452.280,00	452.280,00	57.990,50	57.990,50	1,18	394.289,50	57.990,50	57.990,50	1,24	394.289,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Reserva de Contingência geral	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL	40.767.180,00	40.767.180,00	4.921.238,86	4.921.238,86	100,00	35.845.941,14	4.685.194,55	4.685.194,55	100,00	36.081.985,45

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/03/2025 às 16h e 02m.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.029.000,00	470.136,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	845.000,00	31.176,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	45.740,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.174.000,00	93.272,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.690.000,00	299.947,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.550.000,00	5.425.352,64
2.1- Cota-Parte FPM	20.200.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	1.156.642,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	15.503,21
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	20.115,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	550.809,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.579.000,00	5.895.489,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.310.000,00	1.085.070,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.834.750,00	388.801,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.250.000,00	1.072.597,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.220.000,00	1.069.168,86
6.1.1- Principal	6.200.000,00	1.064.011,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	5.157,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	0,00
6.2.1- Principal	30.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.428,96
6.3.1- Principal	0,00	3.428,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	890.000,00	-21.058,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		94.362,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		94.362,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.166.960,41



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 46 de 53

Publicado em 29 de março de 2025 às 08:05

Edição Ordinária - Nº 058/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.250.000,00	1.102.483,36	1.102.483,36	1.020.911,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.950.000,00	1.102.483,36	1.102.483,36	1.020.911,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.763.500,00	575.758,87	575.758,87	532.846,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.107.600,00	511.023,97	511.023,97	473.700,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	72.400,00	15.700,52	15.700,52	14.364,96	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.102.483,36	1.102.483,36	1.020.911,87	0,00	0,00	29.885,54
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.102.483,36	1.102.483,36	1.020.911,87	0,00	0,00	33.314,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.102.483,36	1.102.483,36	1.020.911,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
	(j)		(k)			(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	750.818,47		1.102.483,36		1.102.483,36	102,79
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.714,48		0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	514,34		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	107.259,78	-29.885,54	-29.885,54		0,00	-2,79



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	584.239,35	94.362,59	0,00	0,00	94.362,59	94.362,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.239,35	94.362,59	0,00	0,00	94.362,59	94.362,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.856.235,00	405.284,31	369.756,37	272.662,29	35.527,94
20.1- Educação Infantil	1.922.810,00	89.721,69	80.582,83	63.195,06	9.138,86
20.2- Ensino Fundamental	2.933.425,00	315.562,62	289.173,54	209.467,23	26.389,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.727.335,00	1.492.067,15	1.456.539,21	1.279.209,20	35.527,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.686.310,00	665.480,56	656.341,70	596.041,11	9.138,86
21.1.1- Creche	4.686.310,00	665.480,56	656.341,70	596.041,11	9.138,86
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.041.025,00	826.586,59	800.197,51	683.168,09	26.389,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	369.756,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.085.070,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	94.362,59
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	19,99
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.360.444,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.473.872,39	1.360.444,32	23,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.397,78	30.715,25	33.052,54	19,99	3.325,25
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.397,78	30.715,25	33.052,54	19,99	3.325,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 48 de 53

Publicado em 29 de março de 2025 às 08:05

Edição Ordinária - Nº 058/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	887.300,00	129.440,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	727.000,00	114.499,75
31.1.1- Salário-Educação	455.000,00	97.347,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.000,00	15.369,04
31.1.4 - PNATE	27.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	1.783,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.300,00	14.940,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	887.000,00	82.730,00	44.178,28	17.327,40	38.551,72
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.000,00	33.203,84	21.256,07	8.861,65	11.947,77
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	681.000,00	49.064,16	22.460,21	8.003,75	26.603,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	462,00	462,00	462,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.367.335,00	1.600.863,39	1.533.928,07	1.323.567,28	66.935,32
33.1- Despesas Correntes	11.566.010,00	1.600.863,39	1.533.928,07	1.323.567,28	66.935,32
33.1.1- Pessoal Ativo	8.848.010,00	1.388.400,36	1.388.400,36	1.283.514,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.548.000,00	212.463,03	145.527,71	40.052,64	66.935,32
33.2- Despesas de Capital	801.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	671.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.362,59	94.425,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.072.597,82	97.347,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.020.911,87	2.363,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.048,54	189.408,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	146.048,54	189.408,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/mar/2025 às 16h e 05m.



MUNICÍPIO DE IBEMA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.029.000,00	4.029.000,00	470.136,91	11,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	845.000,00	845.000,00	31.176,62	3,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	45.740,00	14,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.174.000,00	1.174.000,00	93.272,44	7,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.690.000,00	1.690.000,00	299.947,85	17,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.550.000,00	26.550.000,00	5.425.352,64	20,43
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	3.682.282,46	20,23
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	20.115,20	3,66
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	550.809,21	45,90
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.156.642,56	17,79
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.503,21	15,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.579.000,00	30.579.000,00	5.895.489,55	19,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.119.128,33	5.119.128,33	732.859,82	14,32	719.141,14	14,05	608.062,70	11,88
Despesas Correntes	5.079.928,33	5.079.928,33	726.989,12	14,31	713.270,44	14,04	608.062,70	11,97
Despesas de Capital	39.200,00	39.200,00	5.870,70	14,98	5.870,70	14,98	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.706.000,00	2.706.000,00	333.681,03	12,33	326.325,55	12,06	285.590,53	10,55
Despesas Correntes	2.595.000,00	2.595.000,00	333.681,03	12,86	326.325,55	12,58	285.590,53	11,01
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	363.846,67	363.846,67	4.774,43	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	363.846,67	363.846,67	4.774,43	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.290,00	59.290,00	10.594,97	17,87	10.594,97	17,87	8.443,21	14,24
Despesas Correntes	58.290,00	58.290,00	10.594,97	18,18	10.594,97	18,18	8.443,21	14,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	208.200,00	208.200,00	12.800,41	6,15	12.800,41	6,15	10.174,22	4,89
Despesas Correntes	207.200,00	207.200,00	12.800,41	6,18	12.800,41	6,18	10.174,22	4,91
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.456.465,00	8.456.465,00	1.094.710,66	12,95	1.068.862,07	12,64	912.270,66	10,79



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	1.094.710,66	1.068.862,07	912.270,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	11.865,65	11.865,65	11.865,65
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.082.845,01	1.056.996,42	900.405,01
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	884.323,43		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI - (D OU E) - XVII)	198.521,58	172.672,99	16.081,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	18,37	17,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	884.323,43	1.094.710,66	210.387,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.387,23
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.583,56	40.148,77	1.706,97	-1.706,97
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.173,95	0,00	2.781,18	-2.781,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.036,27	0,00	2.529,70	-2.529,70
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.838,11	0,00	5.245,43	-5.245,43

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
				Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)			-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)			-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)			-	4.711,88	4.711,88	4.711,88	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)			-	4.711,88	4.711,88	4.711,88	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.684.800,00	1.684.800,00	166.725,20	9,90
Proveniente da União	1.354.900,00	1.354.900,00	166.725,20	12,31
Proveniente dos Estados	99.900,00	99.900,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	205.400,00	205.400,00	44.517,55	21,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.890.200,00	1.890.200,00	211.242,75	11,18

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.000,00	1.560.000,00	132.431,23	8,49	132.431,23	8,49	132.296,23	8,48
Despesas Correntes	1.560.000,00	1.560.000,00	132.431,23	8,49	132.431,23	8,49	132.296,23	8,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.000,00	118.000,00	18.216,00	15,44	18.216,00	15,44	18.216,00	15,44
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	18.216,00	15,44	18.216,00	15,44	18.216,00	15,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.890.000,00	1.890.000,00	150.647,23	7,97	150.647,23	7,97	150.512,23	7,96



MUNICÍPIO DE IBEMA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.679.128,33	6.679.128,33	865.291,05	12,96	851.572,37	12,75	740.358,93	11,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.906.000,00	2.906.000,00	333.681,03	11,48	326.325,55	11,23	285.590,53	9,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	363.846,67	363.846,67	4.774,43	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.290,00	71.290,00	10.594,97	14,86	10.594,97	14,86	8.443,21	11,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	326.200,00	326.200,00	31.016,41	9,51	31.016,41	9,51	28.390,22	8,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.346.465,00	10.346.465,00	1.245.357,89	12,04	1.219.509,30	11,79	1.062.782,89	10,27

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/mar/2025 às 16h e 05m.

VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno